ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 295/19 - GPC

Carazinho, 22 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Protocolo: 28783/19
Hora: 16:13
22 NOV. 2019
Res.:
Ass.:

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Responde OP nº 397/2019

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício supracitado, o qual contém **Solicitação de Informação,** de autoria do Vereador Daniel Weber, encaminhamos memorando nº 128/2019 recebido da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação, contendo as informações solicitadas no OP 397/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que dá nova redação, inclui e revoga dispositivos da LC nº 110/2006.

Atenciosamente,

Milton Schmitz
Prefeito

JSP

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
SETOR DE GEORREFERENCIMENTO

Memoorando n° 128/19 Carazinho, 22 de novembro de 2019.

De: Secretaria da Fazenda e Arrecadação
Para: Secretaria Municipal da Administração e Gestão
Assunto: Resposta à solicitação de informações OP nº 397/2019

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos em resposta ao ofício do poder legislativo OP nº 397/2019, que não há como estimar a renúncia de receita caso a isenção da taxa de coleta de lixo seja estendida às "*áreas de imóveis residenciais destinadas ao estacionamento de veículos*", conforme proposto na referida emenda ao projeto de lei.

Imóveis residenciais usualmente possuem uma única inscrição cadastral no Município, com área da garagem somada à edificação principal. Assim, caso a referida emenda fosse aprovada, a isenção da taxa de coleta de lixo para garagens residenciais haveria de ser solicitada e comprovada pelo contribuinte, com indicação da metragem utilizada exclusivamente para o estacionamento de veículos, para lançamento de isenção parcial da taxa de coleta de lixo sobre o imóvel.

Atenciosamente,

Adroaldo De Carli
Secretário Municipal da Fazenda
e Arrecadação

Mirel Della Valle
Auditora Fiscal de Tributos
Matrícula 7742

Pref M. Municipal de Carazinho
Secretaria de Administração
22 NOV 2019
Correspondência Pública
RECEBIDO 14:12

Pref M. Municipal
Se
22 NOV 2019
Corr.
REC